

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25/2005 – 13-05-2005

“Altera a alínea ”a” do inciso I do parágrafo 6º do art. 115 da Lei Orgânica do Município”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul
FAZ SABER, que em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 80, § 2º, a Câmara de Vereadores aprovou e promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. A alínea “a” do inciso I do parágrafo 6º do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 115**

.....
I – Para o primeiro ano da legislatura:

a) a) O plano plurianual, com entrada na Câmara até o dia 15 (quinze) de maio e devolução até 30 de julho do mesmo ano, “
(NR)

Art. 2º . Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2005.

Ver^a. **Anita Costa Beber** Ver. **Júlio César Almeida Brenner**

1ª. Vice-Presidente Presidente

Ver. **João Carlos Maciel** Ver. **Loreni Maciel**

1º Secretário 2º Secretário

Ver. **Ovídio Mayer**

3º Secretário

*texto extraído página da Câmara em 29 de setembro de 2007.